



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

PRAZO: de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, 399 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-480), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.037/0001-53, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Aladir Maria Pedron Vandresen**, portadora do CPF sob o nº 620.247.609-53 e RG nº 3.240.363-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2016, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS E VÁLVULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS E VÁLVULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes no Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	170,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	LINDE	45,00	7.650,00
1	2	70,0	UN	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	IBG	68,00	4.760,00
1	3	885,0	UN	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	OXIGUAÇU	63,00	55.755,00
1	4	120,0	UN	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	LICO	49,00	5.880,00
1	5	3,0	UN	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	MAT	950,00	2.850,00
1	6	6,0	UN	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	MAT	790,00	4.740,00
1	7	10,0	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	FAMABRAS	170,00	1.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						83.335,00	

(oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à CONTRATANTE.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	3203
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	3204
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	496	2861
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	496	2441

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com o menor preço.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 12 de abril de 2016 a 11 de abril de 2017.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 25/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. As solicitações de recarga/locação/aquisição serão feitas pelo Setor de Compras, por meio da competente autorização de compra, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sendo expressamente vedadas as entregas sem a Autorização de Compra.

8.1. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

8.2. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. A DETENTORA, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

8.4. Os locais de entrega são as Unidades de Saúde do município de Coronel Vivida e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24 horas.

8.5. O prazo de entrega é de até 01 (um) dia após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

8.6. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



8.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde do município.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. Na nota fiscal deverá estar devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa com o INSS e FGTS e entrega da nota fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da presente ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

9.7. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a ATA.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 25/ 2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

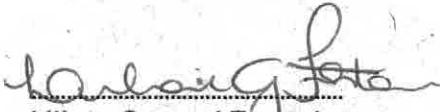
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

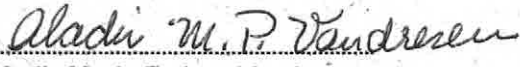
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Aladir Maria Pedron Vandresen
Lourival Equip. e Gases Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 31/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívica - Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018 e planilhas. O valor total do aditivo é de R\$ 332.302,49. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.029.684,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 03 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 10 ao Contrato nº 117/2012 - Pregão Presencial nº 19/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívica - Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018 e planilhas. O valor total do aditivo é de R\$ 1.056.569,70. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.057.305,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 01 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2016 - PMM
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 08.401.152/0001-08.
OBJETO: Fornecimento de serviços de publicações de atos oficiais, informativos, comunicados e matérias de interesse público, em jornais de circulação local e regional, em atendimento a lei de acesso à informação e da transparência pública desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Manguelrinha, alocado na dotação 06006.041220003.2.02.8000.3.3.90.39.90.00.00 (83), consignada no orçamento 2016.

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 64.116,69 (sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) o Centímetro/Coluna.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: dar-se-á até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

Manguelrinha, 20 de abril de 2016.

PÚBLICO-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2016 - PMM
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA PROGRESSO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 08.401.152/0001-08.
OBJETO: Fornecimento de serviços de publicações de atos oficiais, informativos, comunicados e matérias de interesse público, em jornais de circulação local e regional, em atendimento a lei de acesso à informação e da transparência pública desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Manguelrinha, alocado na dotação 06006.041220003.2.02.8000.3.3.90.39.90.00.00 (83), consignada no orçamento 2016.

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 64.116,69 (sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) o Centímetro/Coluna.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: dar-se-á até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

Manguelrinha, 20 de abril de 2016.

PÚBLICO-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2016 - PMM
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: ROBERSON PICOLO JORNAL & GRÁFICA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 19.794.756/0001-88.
OBJETO: Fornecimento de serviços de publicações de atos oficiais, informativos, comunicados e matérias de interesse público, em jornais de circulação local e regional, em atendimento a lei de acesso à informação e da transparência pública desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Manguelrinha, alocado na dotação 06006.041220003.2.02.8000.3.3.90.39.90.00.00 (83), consignada no orçamento 2016.

DO VALOR: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 89.283,60 (Oitenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) o Centímetro/Coluna.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: dar-se-á até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

Manguelrinha, 20 de abril de 2016.

PÚBLICO-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUMULA DE RECEBIMETNO DE LICENÇA

MOACE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBERU DO IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), PARA ATIVIDADE DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CIDADE DE PATO BRANCO, PR, COM VALIDADE ATÉ 23/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação - PROCESSO Nº 176/2016. Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número sete barra dois mil e dezesseis (7/2016), que tem por objeto a contratação de empresa para construção de barracão industrial pré moldado, mão de obra e fornecimento de material, com pilares, estrutura de cobertura, cobertura e fechamento dos oitões, área construída de 192 m², localizado nos lotes 13 e 15 da quadra 127 da Rua 9, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do Município de Mariópolis. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas as empresas:

Catani Indústria de Pré Moldados e Construção Civil Ltda, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 02.562.003/0001-44, inscrição estadual nº 90562271-45, representada por Geverson Catani.

Edmilson Bogoni - BK Instalações ME, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 15.050.666/0001-21, inscrição estadual nº 9068758618, representada por Edmilson Bogoni.

Lindomar Facin - Eireli - ME, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 08.255.070/0001-00, inscrição estadual nº 9061941719, representada por Lindomar Facin.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Todas as empresas participantes comprovaram ser MEI, ME ou EPP, portanto irão utilizar as normas da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADAS para a próxima fase do certame. Cópia da ata será publicada no diário oficial do Município. Cópia da Ata foi repassada ao representante. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura do Envelope 02 - Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoní Expedito Sangaletti - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Fernando Romeiro - Membro. Representantes: Geverson Catani, Edmilson Bogoni, Lindomar Facin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 176/2016. Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número sete barra dois mil e dezesseis (7/2016), que tem por objeto a contratação de empresa para construção de barracão industrial pré moldado, mão de obra e fornecimento de material, com pilares, estrutura de cobertura, cobertura e fechamento dos oitões, área construída de 192 m², localizado nos lotes 13 e 15 da quadra 127 da Rua 9, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro do Município de Mariópolis. Conforme Ata de Qualificação, verificou-se como proponentes qualificadas as empresas:

Catani Indústria de Pré Moldados e Construção Civil Ltda, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 02.562.003/0001-44, inscrição estadual nº 90562271-45, representada por Geverson Catani.

Edmilson Bogoni - BK Instalações ME, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 15.050.666/0001-21, inscrição estadual nº 9068758618, representada por Edmilson Bogoni.

Lindomar Facin - Eireli - ME, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 08.255.070/0001-00, inscrição estadual nº 9061941719, representada por Lindomar Facin.

Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes Lindomar Facin - Eireli - ME, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 08.255.070/0001-00, inscrição estadual nº 9061941719 e Edmilson Bogoni - BK Instalações ME, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 15.050.666/0001-21, inscrição estadual nº 9068758618 não apresentaram em sua proposta de preços o item 7.1 alínea C e alínea E, ficando assim DESCLASSIFICADAS. A outra proponente apresentou sua proposta de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR a proponente. O resultado fica conforme abaixo:

VENCEDOR: Catani Indústria de Pré Moldados e Construção Civil Ltda, pessoa jurídica de direito, CNPJ nº 02.562.003/0001-44, inscrição estadual nº 90562271-45, com o valor total de R\$ 23.041,92 (vinte e três mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado e depois o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise e depois de aprovação, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjucação do objeto a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoní Expedito Sangaletti - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Fernando Romeiro - Membro. Representantes: Geverson Catani, Edmilson Bogoni, Lindomar Facin.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 198/2014 ID CONTRATO Nº 006/2015. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, firmado em 21/01/2015, ordem de serviços expedida em 23/04/2015, referente Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano na comunidade de linha Urutu/Ruas Avelino Bortoli, Jacinto Mendes, Azyledo Zimmermann e Albino Cemin com execução de calçadas e drenagem superficial, referente ao contrato de repasse 800427/2013 Processo 1013998-61/2013 - MCI/DADES, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 011/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU. CNPJ nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.852.815/0001-48 representada por Marcelo Silvestri inscrito no CPF sob o nº 025.056.959-03, RG nº 7.049.912-6, TIPO ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/08/2016. DATA DE ASSINATURA: 20/04/2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 55/2014 - Pregão Presencial nº 31/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica - Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018 e planilhas. O valor total do aditivo é de R\$ 299.607,38. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 796.468,65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 23 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 50/2016 - Pregão Presencial nº 25/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros e válvulas. Valor total estimado R\$ 83.335,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.04.2016 a 11.04.2017. Coronel Vívica, 11 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 51/2016 - Pregão Presencial nº 25/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 07.866.557/0001-59. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cilindros e mangueiras. Valor total estimado R\$ 11.940,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.04.2016 a 11.04.2017. Coronel Vívica, 11 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 008/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Inciso XXIV e Art. 41, Inciso II, alínea "a" do Regulamento Interno e Art. 13-A da Lei 2080-2016,

RESOLVE

Art. 1º - Cometer função verificadora aos termos do artigo 13-A da Lei 2080-2016, a servidora SIBIONE MACIEL DO CARVALHO, cargo de cargo de proximidade efetivo de Contador, inscrita na Portaria nº 14/2012.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer a função de 12º e 13º graus por cento sobre o nível da tabela de elevação dos vencimentos, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Gabete da Presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner

Presidente

Registre-se
Público-SE

Rua Santa Maria, 106 - Centro, CEP: 83.200-000 Fone: (41) 3636-1321 - Cx. 60-800000



Câmara de Vereadores de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Inciso XXIV e Art. 41, Inciso II, alínea "a" do Regulamento Interno e Art. 13-A da Lei 2080-2016,

RESOLVE

Art. 1º - Cometer função verificadora aos termos do artigo 13-A da Lei 2080-2016 a servidora SIBIONE MACIEL DO CARVALHO, cargo de cargo de proximidade efetivo de Oficial Legista, inscrita na Portaria nº 14/2012.

Art. 2º - A servidora acima nomeada passa a exercer a função de 12º e 13º graus por cento sobre o nível da tabela de elevação dos vencimentos, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Gabete da Presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner

Presidente

Registre-se
Público-SE

Rua Santa Maria, 106 - Centro, CEP: 83.200-000 Fone: (41) 3636-1321 - Cx. 60-800000

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1088

Página 32 / 131

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.987, de 20 de abril de 2016

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, LAURA ALICE LEVIEN MEWS, portadora da CRMV. nº. 4678-PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 18(dezoito) de abril de 2016. § 1º. Sem prejuízo das atribuições concernentes ao cargo, fica a profissional deste artigo com a incumbência de responder pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º. Decorrente do encargo atribuído fica concedido à profissional do caput deste artigo, gratificação pela prestação de serviço em tempo integral equivalente a 66% (sessenta e seis por cento), calculada sobre o valor estabelecido para o Símbolo CC-1 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, da estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de abril de 2016, 127ª da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	
Chefe de Gabinete	

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

O município de Coronel Vívda-PR, torna público a reabertura de prazo para realização do Pregão Presencial nº 31/2016, que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 09 de Maio de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 06 de Maio de 2016. Fica alterada a descrição dos itens 02 e 03 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de Abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 31/2013–Pregão Presencial nº 21/2013

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018 e planilhas. O valor total do aditivo é de R\$ 332.302,49. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.029.684,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 10 ao Contrato nº 117/2012–Pregão Presencial nº 19/2012

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018 e planilhas. O valor total do aditivo é de R\$ 1.056.569,70. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 4.057.305,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 55/2014 Pregão Presencial nº 31/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018 e planilhas. O valor total do aditivo é de R\$ 299.607,38. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 796.468,65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 23 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 50/2016 Pregão Presencial nº 25/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros e válvulas. Valor total estimado R\$ 83.335,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.04.2016 a 11.04.2017. Coronel Vívda, 11 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 51/2016 – Pregão Presencial nº 25/2016 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ nº 07.866.557/0001-59. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cilindros e mangueiras. Valor total estimado R\$ 11.940,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.04.2016 a 11.04.2017. Coronel Vívda, 11 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE:	ADITIVO DE VALOR				
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014				
PARTES:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015				
	CONTRATO Nº 028/2015				
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços com 01 (um) caminhão caçamba basculante, com potência mínima 150 CV, em regime de quilômetros rodados, para acompanhar a Patrulha do Consórcio Pro-Caxias, nos seguintes municípios: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge do Oeste e Três Barras do Paraná, além de outros serviços junto a Secretaria Municipais de Transportes, quando necessário. Dispor de caminhão, incluindo combustível, lubrificantes, condutor habilitado e estadia do mesmo, transporte para executar os serviços nos locais, conforme consta acima descrito.				
ADITIVO:	Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 2.813,98 (dois mil oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos), referente ao aumento sofrido no valor do km.				
	Valor atual	Valor do reajuste	Valor com reajuste	Quantidade restante no contrato	Valor total do aditivo
	R\$: 2,13	R\$: 0,26	R\$: 2,39	10.823 km	R\$: 2.813,98

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE:	ADITIVO DE VALOR					
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016					
PARTES:	CONTRATO Nº 028/2016					
OBJETO:	Contratação de empresa locadora de tendas pirâmides, para as festividades comemorativas ao Aniversário deste Município a qual realizar-se-á na data de 24/04/2016, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.					
	Item	Descrição	Qlde	Und	Preço unil. máximo	Preço total máximo
	01	Tendas pirâmides, 10x10 metros, em estrutura metálica com cobertura em lona resistente, na cor branca, em perfeitas condições de limpeza e estado de conservação. Data do evento: 24/04/16 (domingo)	28	Unid.	R\$ 995,40	R\$ 27.871,20
	TOTAL					R\$ 27.871,20
ADITIVO:	Fica estabelecido entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), referente ao acréscimo de uma tenda ao contrato.					

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 11/05/2016 às 09:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 19 de abril de 2016.

GELCENOR LEIRIAS DA SILVA
PREGOEIRO